



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.862/98, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

## “AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ANTÔNIO FIOROTI**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N, Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. José Fiorotti, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ADMÁRIO ALVES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 43- Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seus pais, Sr. João Alves e Maria Rosa Alves, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSÉ AMANCIO TELLES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 97- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Maria da Cruz Telles, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **HÉLIO GUEDES**, o direito de construir

*Handwritten notes:*  
11/23/99  
70  
1592/99  
ADMÁRIO ALVES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 29 - Quadra AA-B2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. Benjamim Guedes, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARIA DO CARMO FERREIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 66 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. Bertolino Ferreira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhorita **ALZIRINA NERI GOBBO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 101- Quadra ARZ, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu primo Sr. Hercílio Gobbo, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **MARILENE DE MEIRA ANDREATTA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 44- Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão Sr. José Júnior Silva de Meira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **DELZA RODRIGUES PEREIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 128- Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe Sra. Natália Maria Soares, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **ANDRAS MARIA EDUARDA DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OLIVEIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 81, Quadra- J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã Maristela Eduarda de Oliveira, uma Catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em lei;

**Artigo 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

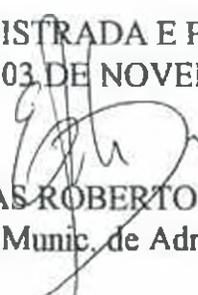
**Artigo 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

  
ELCI PEREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

  
ELIAS ROBERTO DIAS  
Sec. Munic. de Administração e Fiananças